



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.172, 29 de julho de 2004.

Concede reajuste ao subsídio de Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei, com base no Art.2º da Lei Municipal nº 1.003/2000:

Art.1º. Fica concedido aos Secretários Municipais um reajuste de 8,3334% (Oito inteiros, três mil trezentos e trinta e quatro décimos de milésimo por cento) incidindo sobre os vencimentos do mês de julho do corrente ano.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2004, 61º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 29/07/2004
Reg. às fls. nº _____